



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ 08.355.471/0001-24 - Telefone (84) 3357-0027

Rua São Jose, 5 - Centro

Coronel João Pessoa/RN - CEP 59930-000

Abertura

1ª Via

Protocolo 00528/2024	Processo 00437/2024	Data 01/03/2024 08:44	Aberto por Fabielle Oliveira de Lima Nunes
Departamento Câmara Municipal de Vereadores		Assunto Protocolo de Projeto de Lei	

Observações

Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 "Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Comunitária Beneficente, Artístico Especial Cidadã de Comunicação e Cultura do Município de Coronel João Pessoa e dá outras providências".



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

Ofício n.013/2024

Coronel João Pessoa/RN, 22 de fevereiro de 2024.

À Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN

À sua Excelência Ilderlândio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pesso/RN

Assunto: Termo de Convênio.

Com os nossos cumprimentos , através do presente, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei n. 003/2024 que Autoriza o Poder Executivo Executivo a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ARTÍSTICO ESPECIAL CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, DENOMINADA CONVENENTE** ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Contando com a costumeira Atenção de Vossa Excelência e seus pares, renovamos neste momento nosso apreço e estima consideração.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "costa".

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Comunitária Beneficente, Artístico Especial Cidadã de Comunicação e Cultura do Município de Coronel João Pessoa e dá outras providências.

Art. 1º. Fica a Chefe Do Executivo autorizada a firmar convênio com a Associação Comunitária Beneficente, Artístico Especial Cidadã de Comunicação e Cultura do Município de Coronel João Pessoa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.853.772/0001-2, com sede na Rua Antero Marques, nº 09, Centro no Município de Coronel João Pessoa/RN, nos termos da minuta de convênio que segue em anexo a este projeto de Lei, como parte integrante desta.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, prevista na Lei Orçamentária vigente, que serão suplementadas , em caso de insuficiência.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de fevereiro de 2024.



Maria De Fátima Alves Da Costa

Prefeita Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a transmissão diária, por meio de serviços de radiodifusão comunitária da Opção FM, instituição mantida pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE, ARTÍSTICO ESPECIAL CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, das atividades do Poder Executivo Municipal, tais como: anúncios institucionais, projetos, resumos da produção, de interesse comprovadamente público, por radiodifusão, durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A importância global do presente convênio é de **R\$ 18.000,000 (dezoito mil reais)**, sendo dividida em 12 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a serem creditadas mensalmente em favor da conveniada e dividido da seguinte forma:

MARÇO -	R\$ 1.500,00
ABRIL -	R\$ 1.500,00
MAIO -	R\$ 1.500,00
JUNHO -	R\$ 1.500,00
JULHO -	R\$ 1.500,00
AGOSTO -	R\$ 1.500,00
SETEMBRO -	R\$ 1.500,00
OUTUBRO -	R\$ 1.500,00
NOVEMBRO -	R\$ 1.500,00
DEZEMBRO -	R\$ 1.500,00
JANEIRO -	R\$ 1.500,00
FEVEREIRO -	R\$ 1.500,00

Parágrafo único – Em razão da natureza da entidade administrada denominada de ASSOCIAÇÃO, qual seja a de Radiodifusão Comunitária, o preço objeto do contrato é convertido sob a forma de apoio cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço já executado, na Conta Corrente nº 33664-5, agência nº 1140-

1, Banco do Brasil/SA – São Miguel/RN, ou conforme disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, e mediante regularidade fiscal da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços inicialmente contratados, nos termos da Cláusula Segunda, deste TERMO DE CONVÊNIO são irreajustáveis para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), serão alocados de acordo com Orçamento Geral do Município aprovado para o exercício de 2024, notadamente no elemento de despesa nº 3.3.50.43.00 – subvenções sociais-Atividade: 2.2000.2004.13.392.48.282-930- Fonte: 15000000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada na cláusula terceira do presente convênio;

II. Fornecer todas as informações solicitadas pela convenente, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Na execução dos serviços objeto do presente convênio, compete a CONVENENTE todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste convênio, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE;

II. Fazer transmitir através da Emissora, com seus próprios e necessários equipamentos e de acordo com o manual básico de funcionamento fornecido pelo Ministério das Telecomunicações, todos os informativos previstos na cláusula primeira;

III. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente convênio, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONCEDENTE;

V. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONCEDENTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e conveniadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN

CONCEDENTE

DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA

Presidente da Associação Com. Beneficente, Art. Esp. Cidadã de Comunicação e Cultura do Mun. De Cel. João Pessoa/RN

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Franquico dos chaves Silva

CPF nº: 024.584.344-28

NOME: Ricardo José da silva

CPF nº: 034.500.434-55



Município de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24
<http://coroneljoaopessoa.m.gov.br/>

Usuário: Kenelly Robson de Souza

Chave de Autenticação
2039-0130-413

Página
1 / 1

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orçamento: 2024 - Valores em R\$

Fixado

Unidade gestora: 2 - Município de Coronel João Pessoa

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 48 - Programa de Fortalecimento da Cultura

Ação: 2.82 - Repasse para Associação

Despesa 930 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Destinação: 1.500.000 - Sem Classificação

12.000,00

Total da unidade orçamentária

Total do órgão orçamentário

Total da unidade gestora

Total geral

12.000,00

12.000,00

12.000,00

12.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

PREFEITA MUNICIPAL
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

PLANO DE TRABALHO

ASSOCIACAO COMUNITARIA BEFICIENTE, ART. ESP. CIDADA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CEL JOAO PESSOA							
Item	Ações	Objetivo	Local	Estratégia de Ação	Data Início	Data Término	ORARIOS
1	ANUCIOS , ENTREVISTA COM SECRETARIOS PREFEITO E A COMUNIDADE EM GERAL	PERMITEM UMA PARTICIPAÇÃO MUITO ACENTUADA DA POPULAÇÃO NO MEIO DE COMUNICAÇÃO	SEDE DA ASSOCIAÇÃO	ATULIZAR A RADIO COMUNITARIA COM VEICULO DE COMUNICAÇÃO PARA POPULAÇÃO	mar/24	mar/25	SEG A SEXTA 08:00 A 12:00 E SABADO 08:00 A 11:00
							r